

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 56 | nº 67 | Terça-feira, 11/04/2023

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	2
Secretaria de Apoio Especializado	2
Secretaria-Geral da Presidência	3
Instituto Serzedello Corrêa	3
Secretaria-Geral de Administração	15
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	16
Diretoria de Gestão de Serviços Operacionais	16
Secretaria de Gestão de Pessoas	17
Diretoria de Legislação de Pessoal	18
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	22
Diretoria de Saúde	26

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente
BRUNO DANTAS

Vice-Presidente
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 77, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-005.127/2023-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora GENUINA ELIANA PEREIRA AVILINO, Matrícula 3386-3, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido das vantagens previstas no art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

MINISTRO BRUNO DANTAS

(Publicado no DOU Edição nº 69 de 11/04/2023, Seção 2, p. 63)

PORTARIA-TCU Nº 78, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-006.345/2023-9, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária à servidora EVELISE QUADRADO DE MORAES, Matrícula 3648-0, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Biblioteconomia, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com proventos integrais, reajustados pela paridade, fundamentada no art. 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido da vantagem prevista no art. 67 (redação original) da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 6º da Lei 9.624, de 2 de abril de 1998.

MINISTRO BRUNO DANTAS

(Publicado no DOU Edição nº 69 de 11/04/2023, Seção 2, p. 63)

GABINETES DE AUTORIDADES**SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 20, de 12 de janeiro de 2023, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso XXII, da Portaria TCU nº 09, de 04 de janeiro de 2023.

Em 10 de abril de 2023

AUTORIZANDO o ressarcimento das despesas médicas não reembolsadas, total ou parcialmente, pelo plano de saúde contratado, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, apresentadas no período de 1º/3/2023 a 31/3/2023, no valor de R\$ 46.434,77 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

(TC 000.053/2023-6)

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário de Apoio Especializado

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 20, de 12 de janeiro de 2023, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso XXII, da Portaria - TCU nº 9, de 04 de janeiro de 2023.

Em 10 de abril de 2023

AUTORIZANDO, no processo de interesse das autoridades do Tribunal, ativas e inativas, seus dependentes e pensionistas civis, o ressarcimento de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, apresentadas no mês de março de 2023, no valor R\$ 18.226,85 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

(TC 000.672/2023-8)

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário de Apoio Estratégico

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE GOVERNAMENTAL: AUDITORIA FINANCEIRA**1 Informações Gerais**

1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o curso **Especialização em Controle Governamental: Auditoria Financeira**, pós-graduação *lato sensu* promovida e certificada pelo ISC, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, deste Edital e do Projeto Pedagógico do Curso, disponível no Portal do TCU, disponível [no Sistema ISCNet](#).

1.2 O curso será promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) do Tribunal de Contas da União e tem por objetivo geral capacitar servidores em práticas inovadoras de pesquisa, análise, produção de conhecimentos e elaboração de produtos técnicos científicos, bem como de aplicação de instrumentos e técnicas de auditoria financeira para o controle da administração pública.

1.3 A estrutura do curso é composta de disciplinas que somam, no mínimo, 385 (trezentos e oitenta e cinco) horas-aula, além de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de 40 (quarenta) horas-aula, correspondentes a 90 (noventa) dias corridos, perfazendo um total de 425 (quatrocentas e vinte e cinco) horas-aula. O projeto pedagógico da especialização prevê a possibilidade de aproveitamento de créditos, da seguinte forma:

1.3.1 Discentes que obtiverem o Diploma em International Public Sector Accounting Standards (IPSAS), oferecido pelo The Chartered Institute of Public Finance & Accountancy (CIPFA), poderão aproveitar 150 horas-aula.

1.3.2 Discentes que cursarem o Professional Education for SAI Auditors-Pilot (PESA-P) e estiverem aptos a realizar a prova de certificação poderão aproveitar 100 horas-aula.

1.4 As aulas serão realizadas na modalidade presencial com transmissão ao vivo, ou na modalidade a distância, havendo atividades que poderão ser realizadas de forma remota (teleaulas, textos, vídeos, exercícios, webconferências, chats etc.).

1.4.1 A critério do ISC, algumas disciplinas poderão acontecer no formato telepresencial. A participação em algumas atividades síncronas poderá ser obrigatória para obtenção de frequência.

1.5 O curso será dividido em 4 períodos letivos. Ao final, haverá a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato de artigo, o qual, após a aprovação na banca examinadora, deverá ser submetido, pelo aluno, no prazo de até 90 dias, à publicação em revista científica com classificação Qualis/Capes A4 ou superior ou equivalente, conforme especificado no Projeto Pedagógico do Curso.

1.5.1 O horário preferencial para a realização do curso será às sextas-feiras, das 08:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00.

1.5.2 As horas despendidas em sala de aula poderão ser computadas na carga horária de trabalho presencial do servidor. Para isso, o aluno deverá registrar no ISC seus horários de entrada e saída.

1.5.3 Excepcionalmente, as aulas de reposição poderão ser realizadas em outros dias da semana, o que será previamente comunicado pela Coordenação do Curso.

1.5.4 Nas disciplinas realizadas na modalidade a distância, poderá ocorrer um encontro síncrono na semana, de até cinco horas por dia. Os dias e horários dessas aulas serão informados oportunamente.

1.5.5 As aulas presenciais e as telepresenciais serão gravadas e disponibilizadas para acesso posterior na plataforma educacional do ISC.

1.5.6 Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo e das atividades extraclasse relativas às disciplinas, nem as destinadas à elaboração do TCC.

1.6 O curso será realizado conforme períodos letivos apresentados no quadro a seguir:

	Início do período letivo (datas prováveis)	Término do período letivo (datas prováveis)
1º período	19/05/2023	07/07/2023
2º período	04/08/2023	08/12/2023
3º período	23/02/2024	21/06/2024
4º período	02/08/2024	18/10/2024

1.7 A coordenação do curso poderá, observados os critérios estabelecidos no Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do Instituto Serzedello Corrêa, autorizar o aproveitamento de estudos de componentes da grade curricular do curso.

2 Dos Requisitos

2.1 As vagas previstas no presente edital destinam-se aos servidores ativos do TCU que preenchem, **na data da inscrição neste processo seletivo**, os seguintes pré-requisitos:

2.1.1 Ocupar o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) ou Técnico Federal de Controle Externo (TEFC).

2.1.2 Ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação.

2.1.3 Ter conhecimento de inglês suficiente para leitura e interpretação de textos.

2.2 É vedada a participação de servidor do TCU que, nos últimos dois anos, tenha:

a) incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ISC no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão do Diretor-Geral;

b) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;

c) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;

d) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.

2.2.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso.

2.3 Por meio de edital próprio, as vagas remanescentes desta Especialização serão ofertadas a servidores de carreira de órgãos parceiros.

3 Das Vagas

3.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas aos servidores do TCU.

3.2 As vagas serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios de seleção constantes no Anexo I deste Edital.

4 Do Cronograma do Processo Seletivo

4.1 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma*:

Etapa do Processo Seletivo	Datas
Período de inscrições dos candidatos	Até 28/4/2023
Resultado preliminar	3/5/2023
Prazo para interposição de recurso	4 e 5/5/2023
Resultado final e convocação para matrícula	9/5/2023
Período de matrícula no curso	9 a 18/5/2023
Início das aulas	19/5/2023

*Por meio de novos editais, as datas poderão ser ajustadas pela Coordenação do curso.

5 Da Inscrição

5.1 Todas as inscrições no processo seletivo e respectivas matrículas no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.

5.2 A inscrição ocorre pelo [preenchimento do formulário de inscrição no sistema ISCNET](#), sistema onde devem ser anexados em PDF os documentos abaixo:

- a) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo I deste Edital;
- b) Currículo atualizado no Banco de Currículos do TCU; e
- c) Proposta de projeto, conforme Anexo II.

5.2.1 O servidor deverá, no momento da inscrição no processo seletivo, incluir, como documento eletrônico no e-TCU, a proposta de projeto mencionada no item c, a qual deverá ser assinada pelo respectivo dirigente e tramitada para o ISC/DAEC/Despe para ter validada a inscrição.

5.3 O candidato não deve autuar processo eletrônico.

5.4 A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema ISCNet.

5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado do processo seletivo, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém, documentação enviada extemporaneamente só será analisada em casos excepcionais.

5.7 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos, o que será realizado pelo ISC.

5.8 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.

6 Da Seleção e Classificação

6.1 O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio da classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital.

6.2 A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes do Anexo I. A classificação decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos.

6.3 O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será divulgado por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterá a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas.

6.3.1 A apresentação de recurso contra o resultado preliminar deverá ser formulada por meio de documento eletrônico direcionado para o Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas (Despe) do ISC, via e-TCU Administrativo. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.

6.3.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1.

6.3.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.3.4 Recursos contra eventuais falhas formais ou procedimentais serão julgadas pelo Diretor-Geral do ISC. Recursos contra questões de mérito do resultado serão julgados pela Comissão de Coordenação.

6.3.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final do processo seletivo.

6.4 Vagas remanescentes que não forem preenchidas poderão ser destinadas para órgãos parceiros.

7 Do Resultado Final e da Matrícula no Curso

7.1 O resultado final do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterá a relação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de pontuação.

7.2 Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

8 Das Condições de Participação no Curso

8.1 A realização do curso observará os termos do [Projeto Pedagógico, disponível no Sistema ISCNet](#), que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período previsto e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.

8.2 Após a matrícula no curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas (Despe), via e-TCU Administrativo, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível no Sistema ISCNet).

8.2.1 A vaga resultante da desistência será ofertada ao próximo candidato classificado fora da quantidade de vagas do curso, observada a ordem de classificação.

8.3 Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:

a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;

b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;

c) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

8.3.1 A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 8.2 e submetida à apreciação do Diretor-Geral do ISC, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

8.4 No caso de desistência ou reprovação não motivadas por uma das situações previstas no item 8.3 deste Edital, conforme consta no art. 31, § 2º, da Portaria-ISC nº 17, de 22 de setembro de 2022, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores que serão despendidos com sua participação no curso após a data de desistência, com atualização monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

8.5 São obrigatórias, para aprovação no curso e obtenção do título de especialista:

- a) nota mínima 6 por disciplina, numa escala de 0 a 10;
- b) frequência mínima de 50% por disciplina;
- c) frequência mínima de 75% da carga horária total do curso;
- d) apresentação final individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aprovação perante uma banca examinadora.

8.6 As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão públicas e transmitidas ao vivo para o TCU e gravadas em mídia digital. A critério do ISC, as gravações poderão posteriormente ser disponibilizadas em canal próprio.

8.7 O servidor deverá entregar ao ISC, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o TCC para publicação na biblioteca digital do Portal do TCU.

8.8 O aluno que não obtiver a aprovação de seu TCC não fará jus ao certificado correspondente ao curso de pós-graduação *lato sensu*.

8.9 O servidor que for selecionado deverá dispor de conexão de internet com capacidade para assistir às aulas síncronas com transmissão ao vivo.

8.9.1 A não participação síncrona pode acarretar perda de frequência nas aulas.

8.9.2 Caso haja problemas técnicos durante a aula, o ISC poderá oferecer alternativa para recuperação da frequência.

9 Das Disposições Finais

9.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.

9.2 O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão.

9.3 Cabe ao aluno observar também o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do ISC instituído pela Portaria-ISC nº 17, de 22 de setembro de 2022.

9.4 Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas (Despe), pelo endereço eletrônico isc_secretaria@tcu.gov.br.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral do ISC

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE GOVERNAMENTAL: TECNOLOGIAS PARA INOVAÇÃO

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Profissional (1º critério de desempate)	1. Adesão a uma trajetória profissional	Adesão	1	1	25	Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	2. Tempo de efetivo exercício no cargo atual.	Ano completo	1	10		
	3. Exercício, como titular, de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, exceto especialista sênior.	Mês completo	0,1			
	4. Coordenação ou exercício, como titular, nos últimos cinco anos, de função de especialista sênior, ou de Coordenação, nos últimos cinco anos, de Fiscalizações de Orientação Centralizada - FOC ou de Auditorias Coordenadas (desde que não cumulativo com item 3).	Mês completo	0,1	5		
	5. Atuar em áreas relacionadas a auditoria financeira.	Mês completo	0,1	4		
	6. Pontos acumulados no Programa Reconhe-Ser.	Pontos	0,005	5		Anexar extrato de pontos do Programa Reconhe-Ser.
Proposta de trabalho (2º critério de desempate)	7. Proposta de projeto	Pontos	1	10	10	Serão avaliados pela comissão avaliadora os critérios de significância, impacto esperado e possibilidade de aplicação da proposta.

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.

ANEXO II - PROPOSTA DE PROJETO

O candidato deverá entregar proposta contendo, limitado a 400 palavras:

- a) Justificativa de como sua participação no curso poderá impactar positivamente o TCU, outras organizações e a sociedade;
- b) Possibilidades de aplicação e incorporação dos conhecimentos a processos de trabalho do controle externo ou ao ambiente organizacional e o possível alcance, detalhando eventuais resultados da disseminação do conhecimento adquirido e produzido no curso (se possível, indicar ações de controle planejadas ou previstas pelas unidades em que os conhecimentos podem ser aplicados);
- c) Indicação de grupo de pesquisa para a vinculação do TCC, conforme apresentado no Projeto Pedagógico do Curso, item 12; e
- d) Anuência do auditor-chefe, secretário ou chefe de gabinete da unidade de vinculação.

EDITAL-ISC Nº 09, DE 04 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE GOVERNAMENTAL: TECNOLOGIAS PARA INOVAÇÃO**1 Informações Gerais**

1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o curso **Especialização em Controle Governamental: Tecnologias para Inovação**, pós-graduação *lato sensu* promovida e certificada pelo ISC, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, deste Edital e do Projeto Pedagógico do Curso, disponível no [Sistema ISCNet](#).

1.2 O curso será promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) do Tribunal de Contas da União e tem por objetivo geral capacitar servidores em práticas inovadoras de pesquisa, análise, produção de conhecimentos e elaboração de produtos técnicos científicos, bem como de aplicação de instrumentos e técnicas inovadoras em análise de dados e aquisições públicas.

1.3 A estrutura do curso é composta de disciplinas que somam no mínimo 370 (trezentos e setenta) horas-aula, além de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de 40 (quarenta) horas-aula, correspondentes a 90 dias corridos, perfazendo um total de 410 (quatrocentas e dez) horas-aula.

1.4 As aulas serão realizadas na modalidade presencial com transmissão ao vivo ou na modalidade a distância, havendo atividades que poderão ser realizadas de forma remota (teleaulas, textos, vídeos, exercícios, webconferências, chats etc.).

1.4.1 A critério do ISC, algumas disciplinas poderão acontecer no formato telepresencial. A participação em algumas atividades síncronas poderá ser obrigatória para obtenção de frequência.

1.5 O curso será dividido em 4 períodos letivos. Ao final, haverá a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato de artigo, o qual, após a aprovação na banca examinadora, deverá ser submetido, pelo aluno, no prazo de até 90 dias, à publicação em revista científica com classificação Qualis/Capes A4 ou superior ou equivalente, conforme especificado no Projeto Pedagógico do Curso.

1.5.1 O horário preferencial para a realização do curso será às sextas-feiras, das 08:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00.

1.5.2 As horas despendidas em sala de aula poderão ser computadas na carga horária de trabalho presencial do servidor. Para isso, o aluno deverá registrar no ISC seus horários de entrada e saída.

1.5.3 Excepcionalmente, as aulas de reposição poderão ser realizadas em outros dias da semana, o que será previamente comunicado pela Coordenação do Curso.

1.5.4 Nas disciplinas realizadas na modalidade a distância, poderá ocorrer um encontro síncrono por semana, de até três horas por dia, preferencialmente das 9:00 às 12:00. Os dias dessas aulas serão informados oportunamente.

1.5.5 As aulas presenciais e as telepresenciais serão gravadas e disponibilizadas para acesso posterior na plataforma educacional do ISC.

1.5.6 Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo e de atividades extraclasse relativas às disciplinas, nem as destinadas à elaboração do TCC.

1.6 O curso será realizado conforme períodos letivos apresentados no quadro a seguir:

	Início do período letivo (datas prováveis)	Término do período letivo (datas prováveis)
1º período	19/05/2023	07/07/2023
2º período	04/08/2023	08/12/2023
3º período	23/02/2024	28/06/2024
4º período	02/08/2024	25/10/2024

1.7 A coordenação do curso poderá, observados os critérios estabelecidos no Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do Instituto Serzedello Corrêa, autorizar o aproveitamento de estudos de componentes da grade curricular do curso.

2 Dos Requisitos

2.1 As vagas previstas no presente edital destinam-se aos servidores ativos do TCU que preencham, **na data da inscrição neste processo seletivo**, os seguintes pré-requisitos:

2.1.1 Ocupar o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) ou Técnico Federal de Controle Externo (TEFC).

2.1.2 Ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação.

2.1.3 Ter conhecimento de inglês suficiente para leitura e interpretação de textos.

2.2 É vedada a participação de servidor do TCU que, nos últimos dois anos, tenha:

a) incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ISC no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão do Diretor-Geral;

b) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;

c) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;

d) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.

2.2.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso.

2.3 Por meio de edital próprio, as vagas remanescentes desta Especialização serão ofertadas a servidores de carreira de órgãos parceiros.

3 Das Vagas

3.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas aos servidores do TCU.

3.2 As vagas serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios de seleção constantes no Anexo I deste Edital.

4 Do Cronograma do Processo Seletivo

4.1 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma*:

Etapa do Processo Seletivo	Datas
Período de inscrições dos candidatos	Até 28/4/2023
Resultado preliminar	3/5/2023
Prazo para interposição de recurso	4 e 5/5/2023
Resultado final e convocação para matrícula	9/5/2023
Período de matrícula no curso	9 a 18/5/2023
Início das aulas	19/5/2023

*Por meio de novos editais, as datas poderão ser ajustadas pela Coordenação do curso.

5 Da Inscrição

5.1 Todas as inscrições no processo seletivo e respectivas matrículas no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.

5.2 A inscrição ocorre pelo [preenchimento do formulário de inscrição no sistema ISCNET](#), sistema onde devem ser anexados em PDF os documentos abaixo:

- a) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo I deste Edital;
- b) Currículo atualizado no Banco de Currículos do TCU; e
- c) Proposta de projeto, conforme Anexo II.

5.2.1 O servidor deverá, no momento da inscrição no processo seletivo, incluir, como documento eletrônico no e-TCU, a proposta de projeto mencionada no item c, a qual deverá ser assinada pelo respectivo dirigente e tramitada para o ISC/DAEC/Despe para ter validada a inscrição.

5.3 O candidato não deve autuar processo eletrônico.

5.4 A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema ISCNet.

5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado do processo seletivo, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém, documentação enviada extemporaneamente só será analisada em casos excepcionais.

5.7 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos, o que será realizado pelo ISC.

5.8 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste Edital.

6 Da Seleção e Classificação

6.1 O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio da classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital.

6.2 A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes do Anexo I. A classificação decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos.

6.3 O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será divulgado por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterá a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas.

6.3.1 A apresentação de recurso contra o resultado preliminar deverá ser formulada por meio de documento eletrônico direcionado para o Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas (Despe) do ISC, via e-TCU Administrativo. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.

6.3.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1.

6.3.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.3.4 Recursos contra eventuais falhas formais ou procedimentais serão julgadas pelo Diretor-Geral do ISC. Recursos contra questões de mérito do resultado serão julgados pela Comissão de Coordenação.

6.3.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final do processo seletivo.

6.4 Vagas remanescentes que não forem preenchidas poderão ser destinadas para órgãos parceiros.

7 Do Resultado Final e da Matrícula no Curso

7.1 O resultado final do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterà a relação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de pontuação.

7.2 Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

8 Das Condições de Participação no Curso

8.1 A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, disponível no [Sistema ISCNet](#), que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período previsto e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.

8.2 Após a matrícula no curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas (Despe), via e-TCU Administrativo, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível no [Sistema ISCNet](#)).

8.2.1 A vaga resultante da desistência será ofertada ao próximo candidato classificado fora da quantidade de vagas do curso, observada a ordem de classificação.

8.3 Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:

a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;

b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;

c) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

8.3.1 A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 8.2 e submetida à apreciação do Diretor-Geral do ISC, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

8.4 No caso de desistência ou reprovação não motivadas por uma das situações previstas no item 8.3 deste Edital, conforme consta no art. 31, § 2º, da Portaria-ISC nº 17, de 22 de setembro de 2022, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores que serão despendidos com sua participação no curso após a data de desistência, com atualização monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

8.5 São obrigatórias, para aprovação no curso e obtenção do título de especialista:

a) nota mínima 6 por disciplina, numa escala de 0 a 10;

b) frequência mínima de 50% por disciplina;

c) frequência mínima de 75% da carga horária total do curso;

d) apresentação final individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aprovação perante uma banca examinadora.

8.6 As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão públicas e transmitidas ao vivo para o TCU e gravadas em mídia digital. A critério do ISC, as gravações poderão posteriormente ser disponibilizadas em canal próprio.

8.7 O servidor deverá entregar ao ISC, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o TCC para publicação na biblioteca digital do Portal do TCU.

8.8 O aluno que não obtiver a aprovação de seu TCC não fará jus ao certificado correspondente ao curso de pós-graduação *lato sensu*.

8.9 O servidor que for selecionado deverá dispor de conexão de internet com capacidade para assistir às aulas síncronas com transmissão ao vivo.

8.9.1 A não participação síncrona pode acarretar perda de frequência nas aulas.

8.9.2 Caso haja problemas técnicos durante a aula, o ISC poderá oferecer alternativa para recuperação da frequência.

9 Das Disposições Finais

9.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.

9.2 O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão.

9.3 Cabe ao aluno observar também o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do ISC instituído pela Portaria-ISC nº 17, de 22 de setembro de 2022.

9.4 Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas (Despe), pelo endereço eletrônico isc_secretaria@tcu.gov.br.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral do ISC

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE GOVERNAMENTAL: TECNOLOGIAS PARA INOVAÇÃO

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Profissional (1º critério de desempate)	1. Adesão a uma trajetória profissional	Adesão	1	1	5	Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	2. Tempo de efetivo exercício no cargo atual.	Ano completo	1	10		
	3. Exercício, como titular, de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, exceto especialista sênior.	Mês completo	0,1			
	4. Coordenação ou exercício, como titular, nos últimos cinco anos, de função de especialista sênior, ou de Coordenação, nos últimos cinco anos, de Fiscalizações de Orientação Centralizada - FOC ou de Auditorias Coordenadas (desde que não cumulativo com o item 3).	Mês completo	0,1			
	5. Atuar em áreas relacionadas a atividades de inovação.	Mês completo	0,1	4		
	6. Pontos acumulados no Programa Reconhe-Ser.	Pontos	0,005	5		Anexar extrato de pontos do Programa Reconhe-Ser.
Proposta de trabalho (2º critério de desempate)	7. Proposta de projeto	Pontos	1	10	10	Serão avaliados pela comissão avaliadora os critérios de significância, impacto esperado e possibilidade de aplicação da proposta.

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.

ANEXO II - PROPOSTA DE PROJETO

O candidato deverá entregar proposta contendo, limitado a 400 palavras:

- a) Justificativa de como sua participação no curso poderá impactar positivamente o TCU, outras organizações e a sociedade;
- b) Possibilidades de aplicação e incorporação dos conhecimentos a processos de trabalho do controle externo ou ao ambiente organizacional e o possível alcance, detalhando eventuais resultados da disseminação do conhecimento adquirido e produzido no curso (se possível, indicar ações de controle planejadas ou previstas pelas unidades em que os conhecimentos podem ser aplicados);
- c) Indicação de grupo de pesquisa para a vinculação do TCC, conforme apresentado no Projeto Pedagógico do Curso, item 12; e
- d) Anuência do auditor-chefe, secretário ou chefe de gabinete da unidade de vinculação.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PAGAMENTO DE FUNÇÃO COMISSIONADA
- Autorização -**

Em 10 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Portaria-TCU 148, de 5 de outubro de 2020.

AUTORIZANDO, excepcionalmente, o pagamento retroativo de função comissionada, exercida pelo servidor Benoni Batista Braga Junior (AUFC - mat. 1622-5), no período de 19 a 23/1/2023, com amparo no art. 31 da Portaria-TCU 148, de 2020, tendo em vista a ocorrência de erro da Administração quando dos lançamentos das substituições nas mudanças de estrutura promovidas pela Resolução-TCU 347, de 12 de dezembro de 2022.

(TC 002.512/2023-8)

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral de Administração

**PAGAMENTO DE FUNÇÃO COMISSIONADA
- Autorização -**

Em 10 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Portaria-TCU 148, de 5 de outubro de 2020.

AUTORIZANDO, excepcionalmente, o pagamento retroativo de função comissionada, exercida pelo servidor Neemias Albert de Souza (AUFC - mat. 10211-3), no período de 2 a 16/1/2023, com amparo no art. 31 da Portaria-TCU 148, de 2020, tendo em vista a ocorrência de erro da Administração quando dos lançamentos das substituições nas mudanças de estrutura promovidas pela Resolução-TCU 347, de 12 de dezembro de 2022.

(TC 002.435/2023-3)

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SENGE;

ATIVIDADE(S): Levantamento para realização de projetos e modelagens em BIM para interface com o Sistema SIMP - Sistema Viajar nº 40/2023;

LOCAL/PERÍODO: Fortaleza-CE, Curitiba-PR, de 25 a 29/04/2023;

ATESTAÇÃO: Senge.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
RODRIGO MENDONÇA DE BRITO 3178-0	AUFC FC-3	25 a 29/04/2023	4,5	4	R\$ 649,00	R\$ 240,60	R\$ 2.679,90	R\$ 480,00	R\$ 3.159,90	R\$ 9,90	R\$ 3.150,00

Em 10 de Abril de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Adgedam nº 1/2023; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: Inspeção da SecexDefesa nas comissões militares sediadas em Washington-DC -
Sistema Viajar - Evento nº 102/2023;
LOCAL/PERÍODO: Washington DC - Estados Unidos, de 12 a 20/04/2023;

Em 11 de Abril de 2023

NOME/MATRICULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
ANGERICO ALVES BARROSO FILHO 2884-3	Seguro Internacional de Saúde	11 a 22/04/2023	384,00

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- Indeferimento -

Em 5 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018 e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 3/2023.

INDEFIRO o pedido de isenção do imposto de renda do aposentado VIRGILIUS DE ALBUQUERQUE - matrícula 3189-5, com base na conclusão da Perícia Médica Oficial deste Tribunal.

(TC-029.473/2022-5)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****- Autorização -**

Em 11 de abril de 2023

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 23, de 26/01/2023, no processo de interesse do servidor PAULO ROBERTO MOREIRA LOPES / AUFC / 9.436-6, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Controladoria-Geral do Estado - Goiás	Serviço Público Estadual	5/1/2007 a 21/6/2010	1.264 dias	Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-001.200/2016-0)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA

Diretora Substituta

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**- Autorização -**

Em 11 de abril de 2023

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 23, de 26/01/2023, no processo de interesse do servidor MARCOS ESPÍNDOLA CORDEIRO/TEFC/2658-1, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
DESENVOLVIMENTO ENGENHARIA LTDA	Atividade Privada	01/04/1985 a 15/09/1985	168 dias	Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-027.652/2022-0)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA

Diretora Substituta

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103, inciso V, da Lei 8.112, de 11/12/1990; subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 23, de 26/01/2023.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho do então Diretor do Departamento de Recursos Humanos, publicado no BTCU 04/1996, para que considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 11 de abril de 2023

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
MARCOSESPÍNDOLA CORDEIRO / TEFC/ 2658-1	DESTILARIA LAGO AZUL S.A	Atividade Privada	05/12/1987 a 13/12/1987	9 dias	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-027.652/2022-0)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora Substituta

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 10 de abril de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRO AURÉLIO CALDEIRA, matrícula 6463-7, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Secretário de Controle Externo, código FC-5, TIAGO ALVES DE GOUVEIA LINS DUTRA, matrícula 8172-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 12/4/2023.

(Número de controle: 7537)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 10 de abril de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RÉGIS MARTINS FERREIRA, matrícula 3389-8, para substituir, no(a) Assessoria Parlamentar, o(a) Assessor, código FC-3, DEANE D'ABADIA MORAIS, matrícula 8092-6, nos seus afastamentos eventuais a partir de 12/4/2023.

(Número de controle: 7531)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 10 de abril de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LEONARDO ANTÔNIO DE MENESES, matrícula 7644-9, para substituir, no(a) Gabinete do Procurador-Geral, o(a) Assessor de Procurador, código FC-5, JUDSON DOS SANTOS, matrícula 5677-4, nos seus afastamentos eventuais a partir de 11/4/2023.

(Número de controle: 7524)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 10 de abril de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ADMILTON PINHEIRO SALAZAR JUNIOR, matrícula 2796-0, para substituir, no(a) D3AudBancos/AudBancos/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Diretor, código FC-4, OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT, matrícula 4543-8, no período de 12/4/2023 a 29/4/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 7533)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 10 de abril de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRO AURÉLIO CALDEIRA, matrícula 6463-7, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Secretário de Controle Externo, código FC-5, TIAGO ALVES DE GOUVEIA LINS DUTRA, matrícula 8172-8, no período de 12/4/2023 a 28/4/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7535)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 10 de abril de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARIANA NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO SA TELES, matrícula 6515-3, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro JORGE OLIVEIRA, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, EMERSON CESAR DA SILVA GOMES, matrícula 4218-8, no período de 24/4/2023 a 28/4/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 7507)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR****- Concessão -**

Em 10 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
RODRIGO SANTOSDA SILVA / AUFC/ 10236-9	***** ** FILHO / FILHO(A)	03/04/2023

(Solicitação Cesp nº 31907)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

AUXÍLIO-NATALIDADE**- Concessão -**

Em 10 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
RODRIGO SANTOSDA SILVA / AUFC/ 10236-9	***** ** FILHO / FILHO(A)

(Solicitação Cesp nº 31906)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 10 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
LUCÉLIA SUMIHARA DOS REIS / TEFC / 6718-0 / SECOF/SEGEDAM	24/04/2023 a 23/05/2023	1ª	3º	05/05/2016 a 03/05/2021
CURSO/INSTITUIÇÃO: Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/21/ISC, Trilha de capacitação da nova lei de Licitações 14.133 de 2021 - Planilha de composição de custos/ISC.				

(Solicitação Cesp nº 31845)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 10 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
PAULO SOMESOM TAUKE / AUFC / 7648-1 / AUBANCOS/SEGECEX	02/05/2023 a 06/06/2023	3ª	3º	07/05/2015 a 04/05/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Auditoria Baseada em Risco - Etapa II/TCU, Economia Institucional, Setor Público e Desenvolvimento Econômico/TCU.				

(Solicitação Cesp nº 31887)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 10 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
THIAGO PIMENTA NASCIMENTO FADIGAS / AUFC / 11114-7 / AUDFINANCEIRA/SEGECEX	24/04/2023 a 28/04/2023	1ª	3º	18/10/2017 a 16/10/2022
CURSO/INSTITUIÇÃO: Auditoria Baseada em Risco 1/ISC/TCU.				

(Solicitação Cesp nº 31846)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Reformulação -

Em 11 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997; Resolução-TCU 212, de 25/6/2008; Portaria Conjunta ISC-Segep 1, de 15/10/2019; subdelegação de competência constante da Portaria- Dilpe nº 33, de 01/02/2023.

REFORMULO, em parte, a pedido do servidor ALEXANDRE VALENTE XAVIER / AUFC / 2551-8, a concessão da licença para capacitação publicada no BTCU 16/2023, referente à 2ª parcela do 7º quinquênio, com período de fruição de 23/02/2023 a 11/04/2023, para que considere os cursos relacionados abaixo e não como constou:

- Fundamentos de Transferências Voluntárias/Escola Virtual de Governo;
- Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção/Escola Virtual de Governo;
- Controles na Administração Pública/Escola Virtual de Governo.

(Solicitação Cesp nº 30472)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Reformulação -

Em 11 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997; Resolução-TCU 212, de 25/6/2008; Portaria Conjunta ISC-Segep 1, de 15/10/2019; subdelegação de competência constante da Portaria- Dilpe nº 33, de 01/02/2023.

REFORMULO, em parte, a pedido do servidor CLÁUDIO PIRES DOS SANTOS / AUFC / 6536-6, a concessão da licença para capacitação publicada no BTCU 50/2023, referente à 1ª parcela do 3º quinquênio, com período de fruição de 02/05/2023 a 30/06/2023, para que considere os cursos relacionados abaixo e não como constou:

- Série CPP 2.1 - Análise Ex-ante de Políticas Públicas/ISC;
- Auditoria Operacional/ISC;
- Economia Institucional, Setor Público e Desenvolvimento Econômico/ISC.

(Solicitação Cesp nº 31461)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Concessão -

Em 10 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor RODRIGO SANTOS DA SILVA / AUFC / 10236-9, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 03/04/2023 a 07/04/2023, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 08/04/2023 a 22/04/2023.

(Solicitação Cesp nº 31905)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

DIRETORIA DE SAÚDE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 23/2023, art. 4º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos do art. 108 da Lei nº 8.112/1990. O pedido deverá ser dirigido ao Diretor da Dsaud, de acordo com o art. 107 da mencionada lei, juntamente com a documentação nosológica atualizada que permita a reformulação da decisão a que se recorre.

Em 11 de Abril de 2023

Servidor	Matrícula	Início	Término
JOSÉ RONALDO DE MORAIS	3584-0	28/09/2022	28/09/2022
PEDRO JOSE SUFFREDINI	5056-3	07/02/2023	07/04/2023
LEONARDO MOREIRA FIGUEIRA	41684-3	23/02/2023	20/04/2023
GEORGES MARCEL DE AZEREDO SILVA	5078-4	01/03/2023	14/04/2023
REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	2086-9	06/03/2023	10/03/2023
BRUNO LOUREIRO MAHÊ	8588-0	13/03/2023	30/03/2023
KÉSIA PRISCILA CARVALHO DE SOUZA	10209-1	15/03/2023	17/03/2023
ADELIA MARIA FEIJO MONTENEGRO	1540-7	15/03/2023	21/03/2023
JOSIANNE DE MENEZES LIMA	3122-4	17/03/2023	17/03/2023
FRANCISCO AFONSO DE BASTOS MIRANDA	3544-0	13/03/2023	17/03/2023
MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA	3576-9	20/03/2023	14/04/2023
MARCELO POMERANIEC CARPILOVSKY	3474-6	20/03/2023	18/04/2023
MARCOS ALBERTO BARROS NEIVA	10659-3	22/03/2023	20/04/2023
ADELIA MARIA FEIJO MONTENEGRO	1540-7	22/03/2023	31/03/2023
KLEDSON DE OLIVEIRA GOMES	11657-2	20/03/2023	22/03/2023
DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO	4221-8	27/03/2023	03/04/2023
MARCOS PAULO FREZA	9818-3	29/03/2023	07/04/2023
GUILHERME CHRISTIAN ROTH	10641-0	27/03/2023	28/03/2023
BRUNO DE SOUZA MACHADO	6545-5	28/03/2023	28/03/2023
LIA DE CASTRO SILVA	4777-5	26/03/2023	30/03/2023
CASSIMO BORGES DA COSTA	2448-1	29/03/2023	31/03/2023
ROBERTO LIBERATOSCIOLI DE CARVALHO	10616-0	30/03/2023	30/03/2023
LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS	6246-4	24/03/2023	24/03/2023
DRAUSIO GOMES DOS SANTOS	6492-0	30/03/2023	30/03/2023
FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO	3467-3	27/03/2023	07/04/2023

Servidor	Matrícula	Início	Término
FABIO MORENO DE ANDRADE ALMEIDA	2937-8	30/03/2023	31/03/2023
HERMINA ROSA DE JESUS	880-0	17/03/2023	23/03/2023
HERMINA ROSA DE JESUS	880-0	24/03/2023	24/03/2023
HERMINA ROSA DE JESUS	880-0	25/03/2023	31/03/2023
FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	1720-5	24/03/2023	24/03/2023
ÉRIKA DE ARAUJO ALMEIDA	6487-4	30/03/2023	31/03/2023
ADRIANO RICARDO E SILVA	6270-7	31/03/2023	31/03/2023
ÉRIKA DE ARAUJO ALMEIDA	6487-4	03/04/2023	07/04/2023
LEONARDO AMATO LORIATO	10665-8	03/04/2023	05/04/2023
ANA CLAUDIA DE CARVALHO CABRAL LOPES	3356-1	03/04/2023	05/04/2023
LIA DE CASTRO SILVA	4777-5	31/03/2023	31/03/2023
WILLIAM AGUIAR DA SILVA	3416-9	31/03/2023	19/05/2023
IVANISE OLIVEIRA GUIMARÃES	9801-9	03/04/2023	05/04/2023
ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES	4576-4	03/04/2023	05/04/2023
CRISTINA APARECIDA DE BARROS WURZER	3545-9	03/04/2023	14/04/2023
CLEONICE DE MELO RIBEIRO	1658-6	03/04/2023	03/04/2023
IVANEIDE DE SOUSA LUCIO	11658-0	04/04/2023	05/04/2023
SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA	4069-0	28/03/2023	30/03/2023
JORGEMENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETO	8085-3	04/04/2023	05/04/2023
ANDREA CHRISTINA GUSMAO TAVARES DE OLIVEIRA	3647-1	04/04/2023	04/04/2023
DANIEL CORREA DA SILVA	5826-2	03/04/2023	05/04/2023
DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO	4221-8	04/04/2023	05/04/2023
JANAINA RODRIGUES DA SILVA	9420-0	10/04/2023	14/04/2023
MICHEL CONRADO DE ABREU AMARAL	47086-4	05/04/2023	05/04/2023
ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES	4576-4	10/04/2023	19/04/2023
MARISTELA CARDOSO DA SILVA	5890-4	05/04/2023	05/04/2023
PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA	7626-0	10/04/2023	12/04/2023
IVANEIDE DE SOUSA LUCIO	11658-0	06/04/2023	10/04/2023
RENATO TOMIYASSU OBATA	3520-3	10/04/2023	12/04/2023
JÚLIA POUBEL COELHO	9807-8	05/04/2023	05/04/2023
ELLEN MARY TRAEBERT CAVALINI	5644-8	10/04/2023	14/04/2023
THIAGO DE PAULA GARCIA CAIXETA	12029-4	05/04/2023	11/04/2023
CELINA CAVALCANTE GUERRA	11524-0	10/04/2023	14/04/2023

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
-Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 23/2023, art. 4º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos do art. 108 da Lei nº 8.112/1990. O pedido deverá ser dirigido ao Diretor da Dsaud, de acordo com o art. 107 da mencionada lei, juntamente com a documentação nosológica atualizada que permita a reformulação da decisão a que se recorre.

Em 11 de Abril de 2023

Servidor	Matrícula	Início	Término
RENATA MILAGRES LIMA	5558-1	13/02/2023	03/03/2023
BRUNO DE MIRANDA CORTEZ MAROTA	11877-0	17/03/2023	31/03/2023
TÂNIA MARA LEITE DA SILVA	7839-5	29/03/2023	31/03/2023
EDSON KUOKAWA	8573-1	31/03/2023	31/03/2023
RENATA PINHEIRO NORMANDO	8591-0	30/03/2023	31/03/2023
MÔNICA DA SILVA CORRÊA DE QUEIROZ	2483-0	04/04/2023	07/04/2023
RICARDO NEIVA DE ALMEIDA	3199-2	05/04/2023	05/04/2023

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud